



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº. 1127/2021

Logradouro Público- Denominação

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua João Rodrigues Pereira**, a rua sem denominação, perpendicular à Avenida Ivo Rodrigues Milagres, que se inicia no Km 2,1 da referida avenida, ao lado do espaço Pôr do Sol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placa indicativa no local, além de providenciar a comunicação da denominação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Senhora de Oliveira, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ AURELIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL